

# **PARECER N° , DE 2015**

SF/15847.03082-71

Da MESA DO SENADO FEDERAL, do Senador Jorge Viana, sobre o Requerimento nº 799, de 2015, que *requer informações ao senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre o projeto de construção da ferrovia bioceânica Peru-Brasil.*

**RELATOR:** Senador **ELMANO FÉRRER**

## **I – RELATÓRIO**

Por meio do Requerimento nº 799, de 2015, o Senador Jorge Viana propõe, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informações sobre o projeto de construção da Ferrovia Bioceânica, que ligará o Brasil ao Peru.

O autor do pedido relata que, por ocasião da última visita do primeiro-ministro da China ao Brasil, foi assinado um acordo trilateral envolvendo esses países e o Peru. Destaca que a ferrovia, quando concluída, representará uma opção de escoamento de produtos brasileiros rumo à Ásia, contribuindo para o desenvolvimento das regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil.

## **II – ANÁLISE**

A proposição encontra guarida na Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a



SF/15847.03082-71

quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação desses requerimentos. As normas estabelecem que os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Os itens propostos pelo autor encontram-se de acordo com as determinações regimentais, além de se encontrarem amparados pelo poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional quanto aos atos do Poder Executivo.

### **III – VOTO**

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 799, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator